



**PROJETO DE LEI Nº 001/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS  
ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2025, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Município, servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo.

**§ 1º** O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

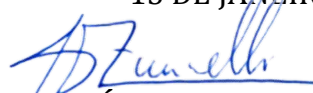
**§ 2º** O reajuste concedido aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar, exceto aqueles com vencimentos e remunerações vinculados ao salário mínimo.

**Art. 2º** Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

**Art. 3º** As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA, vigentes neste exercício.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA  
15 DE JANEIRO DE 2026

  
**ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que revisa os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo.

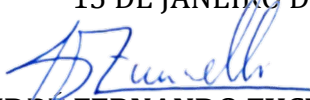
De acordo com as disposições contidas no art. 37, X, da Constituição Federal, o Município deverá assegurar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores para manter a atualização dos valores.

O percentual concedido a título de revisão é o máximo que se pode oferecer neste exercício, considerando os estudos e projeções sobre a receita e despesa e, também, considerando os limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite adequado por essa Casa Legislativa - *em regime de urgência* - mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMIANO DE ALMEIDA  
15 DE JANEIRO DE 2026.

  
**ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL